



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 36/2019

Cria o serviço de Disque-Bullying nas escolas da rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica criado o serviço DISQUE-BULLYING, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Domingos Martins – ES.

§ 1º - O DISQUE-BULLYING é um serviço telefônico, destinado a receber denúncias relacionadas à prática do bullying.

§ 2º – Considera-se bullying para efeitos desta lei todos os atos de violência (física ou não) ocorrentes de forma intencional e repetitiva contra um ou mais alunos que se encontram impossibilitados de fazer frente às agressões sofridas.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por bullying, passíveis de denúncia pelo serviço DISQUE-BULLYING as seguintes situações:

I- violência verbal: insultar, ofender, falar mal, colocar apelidos pejorativos, “zoar”;

II- violência física e material: bater, empurrar, beliscar, roubar, furtar ou destruir pertences da vítima;

III- violência psicológica e moral: humilhar, excluir, discriminar, chantagear, intimidar, difamar;

IV- violência sexual: abusar, violentar, assediar, insinuar;

V- violência virtual ou cyberbullying: bullying realizado por meio de ferramentas tecnológicas: celulares, filmadoras, internet.

Art. 3º - As ligações recebidas pelo Serviço Telefônico “DISQUE-BULLYING” serão registradas em formulários próprios, onde deverão constar os dados do cidadão, sua sugestão ou reclamação; sendo que para o caso do encaminhamento de denúncias, respeitar-se-á a prerrogativa do anonimato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2019.

ROGÉRIO MANZOLI
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O bullying é um termo de origem inglesa e sem tradução para o português, esta expressão é utilizada para qualificar comportamentos agressivos no âmbito escolar, praticado repetidamente, sem motivo com um aluno que esteja em alguma situação de desvantagem.

Atualmente a discussão acerca do bullying se faz necessária, pois percebe-se que este tema na sociedade ainda é motivo de dúvidas e questionamentos.

Ressalta-se que este projeto de lei tem como objetivo criar um canal de comunicação para denúncias e esclarecimentos acerca da prática do bullying nas escolas do Município. Todavia, se reconhece que este entrave deve ser combatido com políticas públicas que vão ao encontro da prevenção e do enfrentamento deste problema. Uma medida para minimizar o bullying nas escolas é que as mesmas tenham uma equipe técnica, formada por diversos profissionais tais como: psicólogos, psiquiatras, advogados, assistentes sociais, e demais profissionais para orientar e disseminar práticas de prevenção, identificação e enfrentamento nos casos de bullying. O DISQUE-BULLYING oferecerá serviço de atendimento e esclarecimento sobre atos de violência (física ou não) praticado pelos bullies (agressores). Além de encaminhar as denúncias para os órgãos competentes.

Em razão da relevância da matéria, solicito aos pares que a aprovem.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2019.

ROGÉRIO MANZOLI
Vereador